

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 819, publicada no D.O.U. de 15/10/2020, Seção 1, Pág. 92.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Descredenciamento voluntário da Faculdade de Tecnologia SENAI São José (SENAISC), com sede no município de São José, no estado de Santa Catarina.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.009539/2018-67		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>336/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/6/2020</b>

## I – RELATÓRIO

### Histórico

O presente processo trata do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade de Tecnologia SENAI São José (SENAISC), que será realizado como aditamento ao ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 107/2019/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, código e-MEC nº 822, foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.423, de 29 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de maio de 2005. A IES possui pedido de recredenciamento, processo e-MEC nº 20073129, protocolado em 19 de junho de 2007, cuja análise foi encerrada em 22 de abril de 2010, com validade somente para a sede que estava baseada na BR 101, Km 211, nº 7.235, bairro Área Industrial, no município de São José, no estado de Santa Catarina, e ofertava o curso de Gestão da Produção Industrial (tecnológico), código e-MEC nº 84331.

### Análise

Na solicitação formalizada no Requerimento s/n, de 7 de dezembro de 2017, dirigido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, o diretor institucional da Faculdade de Tecnologia SENAI São José requereu o descredenciamento voluntário da instituição em razão de a demanda ter diminuído na região, ano a ano, em 6 (seis) anos de oferta do curso superior de Gestão da Produção Industrial, tecnológico, autorização vinculada ao credenciamento institucional pela Portaria nº 1.423/2005, reconhecido pela Portaria nº 156, de 23 de fevereiro de 2011, publicado no DOU em 14 de março de 2011.

Atualmente, não há estudante com vínculo ao curso, conforme detalhamento na documentação e informações apresentadas. Toda a infraestrutura do curso e o acervo permanecem no local, visto que o SENAI São José permanece oferecendo Ensino Médio, Cursos Técnicos e outros cursos de qualificação profissional.

Após análise prévia, a SERES considerou que os elementos documentais inseridos no processo atendem à legislação educacional. Verificou-se que há um processo regulatório em trâmite, de recredenciamento institucional apenas da sede, e que ficaram garantidas a guarda do acervo documental de estudantes, a instituição sucessora e a comprovação de encerramento de programas do MEC vinculados aos cursos.

Determinou-se que ficará sob a responsabilidade da Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, código e-MEC nº 3.159, uma das mantidas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI de Santa Catarina, a guarda e gestão do acervo acadêmico.

A SERES manifestou-se favorável ao descredenciamento. Diante do exposto acima, acompanho a decisão da SERES e passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade de Tecnologia SENAI São José, com sede na BR 101, Km 211, nº 7.235, bairro Área Industrial, no município de São José, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade de Tecnologia SENAI São José.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente